Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

HABITA SÃO PAULO S.A.
("Companhia")

CNPJ/MF: 33.113.646/0001-34
NIRE: 35.300.53347-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada as 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2025, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, 5º andar, cj. 52, Vila Nova Conceição, CEP 04505-001.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de todos os Acionistas da Companhia, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Claudio Mahana e secretariados pelo Sr. Felipe Mahana.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações; **(b)** a correção da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 04 de julho de 2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 407.119/22-0, em 11 de agosto de 2022 ("**AGE Julho 2022**") e cancelamento do respectivo "*Boletim de Subscrição de Ações*", uma vez que a entrada da **Construtora Rocha Cavalcante Ltda.** ("**Rocha**") no quadro societário da Companhia se deu por cessão e transferência de ações entre as partes e não por subscrição de novas ações; **(c)** a correção da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de fevereiro de 2025 e registrada na JUCESP sob o nº 168.456/25-4, em 16 de junho de 2025 ("**AGE Fevereiro 2025**"), para esclarecer que, por equívoco, constou deliberação de ratificação referente a aumento do capital social da AGE Julho 2022, quando na realidade ocorreu a cessão e transferência de ações pelas demais acionistas em favor de Rocha e adequação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; **(d)** a adequação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 10 de junho de 2025 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 339.300/25-5, em 17 de setembro de 2025 ("**AGE Junho de 2025**"); **(e)** como consequência, a redução do capital social da Companhia, totalmente subscrito, em R$ 28.793.351,75 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), mediante o cancelamento de 28.793.351,75 (vinte e oito milhões, setecentas e noventa e três mil, trezentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tendo em vista as retificações acima apontadas, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. e da Lei da Liberdade Econômica; e **(f)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelas acionistas, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

(a) A lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, conforme Art. 130, §1º da Lei das S.A.;

(b) A correção da Ordem do Dia da AGE Julho 2022 para cancelar o respectivo "***Boletim de Subscrição de Ações***", tendo em vista que o ingresso da acionista Rocha ocorreu por meio de cessão e transferência de ações realizadas pelas demais acionistas em favor de Rocha, formalizadas por Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Ações e devidamente averbadas nos Livros de Cessão e Transferência e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, sem qualquer alteração no capital social da Companhia.

(c) Ato contínuo, a adequação da Ordem do Dia da AGE Fevereiro 2025 que ratifica de forma equivocada uma deliberação referente a aumento do capital social, quando na realidade ocorreu cessão e transferência de ações pelas demais acionistas em favor de Rocha, conforme mencionado acima.

As acionistas esclarecem e declaram que o referido equívoco **em nada prejudicou ou prejudicará terceiros tendo em vista que**: **(i)** a operação societária ocorrida foi compra e venda de ações, formalizada por meio de alteração dos livros societários, sem impactar o capital social da Companhia; **(ii)** as ações erroneamente subscritas no valor total de R$ 28.793.351,75 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) não foram ou seriam integralizadas pela acionista Rocha; **(iii)** as ações subscritas não geraram qualquer alteração ou vantagem econômica para a Companhia e/ou acionistas ou alterou a situação patrimonial da Companhia e/ou das acionistas.

Em consequência e nos termos da Lei das S.A. e do art. 3º, incisos V e VIII da Lei nº 13.874 de 2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, **reduzir** para corrigir o capital social da companhia.

A redução do capital social da Companhia, totalmente subscrito, será no montante de R$ 28.793.351,75 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), passando **de** R$ 143.979.258,75 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **para** R$ 115.185.907,00 (cento e quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais), por meio do respectivo cancelamento das ações representativas do capital social reduzido da Companhia, correspondente a

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

28.793.351,75 (vinte e oito milhões, setecentas e noventa e três mil, trezentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A redução resultará na alteração do número total de ações emitidas pela Companhia e, consequentemente, na modificação dos percentuais de participação societária dos acionistas, tendo em vista que a Companhia é composta por cinco acionistas. **Ressalta-se que não haverá restituição de valores aos acionistas, uma vez que o montante ora reduzido foi subscrito, mas não integralizado**.

Assim, o artigo 3º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

> "*O capital social da Companhia é de R$ 115.185.907,00 (cento e quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais), totalmente subscrito, dividido em 115.185.907 (cento e quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que (i) 10% do capital social será integralizado pelos acionistas, de acordo com as suas respectivas participações, até o dia 10 de abril de 2019, em moeda corrente nacional; (ii) no caso de inclusão posterior de nova empresa acionista e consequente aumento de capital social, essa deverá integralizar 10% do valor correspondente ao aumento; e (iii) 90% remanescente do capital social será integralizado, em moeda corrente nacional, de acordo com o cronograma de integralização constante nos contratos da PPP com o COHAB.*"

(d) A adequação do artigo 3º do Estatuto Social consolidado da AGE Junho de 2025, para corrigir o capital social ao valor acima indicado.

(e) A ratificação de todas as demais deliberações tomadas nas AGE Julho 2022, AGE Fevereiro 2025 e AGE Junho 2025, que não foram expressamente retificadas e alteradas neste instrumento.

(f) A presente redução de capital se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: **(1)** publicação do extrato da ata de Assembleia Geral Extraordinária; **(2)** decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do extrato da presente ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.; e **(3)** arquivamento da ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) após cumprida a condição prevista no item "**(2)**". **No entanto, para fins contábeis e financeiros, a presente redução de capital será considerada eficaz na data de sua celebração para todos os fins e efeitos de direito**.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

(g) Os acionistas e a Companhia atestam que não há Conselho Fiscal instalado, motivo pelo qual não há parecer relacionado; e

(h) Em função das deliberações acima, a Acionista consolida o Estatuto Social da Companhia (**Anexo I**).

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada pelas Acionistas, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas**: Luis Claudio Mahana - **Presidente**, e Sr. Felipe Mahana - **Secretário**; **Acionistas**: M4 Investimentos e Participações Ltda., FBS Construção Civil e Pavimentação S.A., Zetta Infraestrutura e Participações S.A., Engenharia de Materiais Ltda., Construtora Rocha Calvalcante Ltda., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e nesta Ata.

São Paulo, 30 de agosto de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Luis Claudio Mahana
F4578083CF7A420...

Luis Claudio Mahana
Presidente

Assinado por:
Felipe Dupas Mahana
A71ECF48D814434...

Felipe Dupas Mahana
Secretário

Acionistas:

Assinado por:
Luis Claudio Mahana
F4578083CF7A420...

M4 Investimentos e Participações Ltda.

Assinado por:
EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
F915E3744D294C3...
Assinado por:
FEE8B60CC290443...

FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.

Assinado por:
Rafael Henrique Guerra
532580AE82DB4F3...

Zetta Infraestrutura e Participações S.A.

Assinado por:
VIRGILIO VILAR BRASILEIRO
7E5E2F64C0DA448...

Engenharia de Materiais Ltda.

DocuSigned by:
JOSE DE ARIMATEA ROCHA
0438C8B6D48B44C...

Construtora Rocha Calvalcante Ltda.

[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Habita São Paulo S.A., celebrada em 30 de agosto de 2025].

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA HABITA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF: 33.113.646/0001-34
NIRE: 35.300.53347-0

CAPÍTULO I
Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Artigo 1° A Companhia denomina-se HABITA SÃO PAULO S.A., constituída sob a forma de uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Santo Amaro, nº 1149 - 7º andar – Conjunto 71, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04505-001, constituída com o propósito específico de celebrar Contrato de Concessão Administrativa ("Contrato") nos termos do Edital da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018 ("Edital").

§ 1º Por deliberação da diretoria a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse no país e no exterior, bem como nomear os respectivos representantes.

§ 2º O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato celebrado com a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 046.395.000/0001-39, por intermédio da **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB – SP** ("COHAB-SP" ou "Poder Concedente"), com prazo fixado originariamente de 20 (vinte) anos, podendo prosseguir com suas atividades em caso de prorrogação do prazo de vigência da concessão.

Artigo 2° A Companhia tem por objeto a realização, com exclusividade, sob o regime legal de concessão administrativa e gestão de construção das atividades descritas no Edital e no Contrato, destinadas à implantação de Habitações de Interesse Social e de Mercado Popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e da prestação de serviços que especifica o Edital e o Contrato.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

§ 1º Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia.

§ 2º A Companhia não poderá executar qualquer atividade que não esteja expressamente prevista no Contrato.

§ 3º A Companhia poderá explorar direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que mediante prévia anuência do Poder Concedente.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 3° O capital social da Companhia é de R$ 115.185.907,00 (cento e quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais), totalmente subscrito, dividido em 115.185.907 (cento e quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que (i) 10% do capital social será integralizado pelos acionistas, de acordo com as suas respectivas participações, até o dia 10 de abril de 2019, em moeda corrente nacional; (ii) no caso de inclusão posterior de nova empresa acionista e consequente aumento de capital social, essa deverá integralizar 10% do valor correspondente ao aumento; e (iii) 90% remanescente do capital social será integralizado, em moeda corrente nacional, de acordo com o cronograma de integralização constante nos contratos da PPP com o COHAB.

§ 1° As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.

§ 2° A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Sociedade.

§ 3° A Companhia está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

Artigo 4° Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.

§ 1° As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembleia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências; (I) prioridade na distribuição de

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (II) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§2° Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo do Contrato, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.

Artigo 5° O capital social da Companhia poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições do respectivo aumento.

Artigo 6° A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Artigo 7° A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutária.

§ 1° A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia.

§ 2° As alterações previstas na cláusula 31 deste Estatuto, dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do Poder Concedente, sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

§ 3° As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos das ações ordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, e a prévia e expressa aprovação do Poder Concedente no tocante àquelas deliberações que modificarem o presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 8° A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

Artigo 9º O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ 1° A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 2° O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

§ 3° Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

§ 4° No caso de vacância de qualquer dos cargos de Conselheiros e dos respectivos Suplentes, a Assembleia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Artigo 10 Competirá ao Conselho de Administração a orientação dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

a. eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia;

b. aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum;

c. aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 5% (cinco por cento) do capital autorizado;

d. aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado;

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

e. deliberar sobre as emissões de bônus de subscrições;

g. aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato; fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia;

h. escolher os auditores independentes da Companhia;

i. aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de:

1. planejamento tributário;
2. planejamento orçamentário e orçamento anual;
3. aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; e
4. aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas.

Artigo 11 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

§ Único Ocorrendo empate nas votações, será promovida nova votação a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias; persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 12 A administração da Companhia será assegurada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Engenharia e Operações, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1° Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2° A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

§ 3° Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão os seguintes poderes e atribuições:

I – Diretor Presidente:

a. a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
b. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes "ad judicia" e outros poderes específicos;
c. coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
d. fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; e
e. presidir as reuniões da Diretoria;

II – Diretor Administrativo/Financeiro:

a. administrar os recursos humanos da Companhia;
b. adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
c. desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
d. a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
e. estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
f. propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
g. administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
h. administrar a contabilidade da Companhia;
i. administrar o caixa da Companhia;
j. coordenar os processos de auditoria interna; e
k. produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeira, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia; e

III – Diretor de Engenharia e Operações:

a. planejar, executar, controlar manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável e cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas,

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

padrões e especificações adotadas pela COHAB - SP garantindo a execução das unidades habitacionais dentro dos parâmetros legais;

b. implementar e executar o cronograma de obras garantindo a finalização das obras dentro do prazo estipulado na concessão;
c. adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio da Concessão;
d. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;
e. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental; e
f. administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais.

Artigo 13 Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 14 A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador especificamente designado para o efeito, ou ainda por dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º Perante a COHAB - SP, a representação ativa e passiva da Companhia poderá ser exercida por apenas 01 (um) diretor.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade “ad judicia”, os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

Artigo 15 Para fins do disposto no item 20.1.2 do Edital, a Companhia contará com 1 (um) Gerente Operacional, com função, entre outras, de ouvidor e de atendimento ao usuário.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 16 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

Artigo 17 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social e Lucros

Artigo 18 O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§ Único A Diretoria poderá levantar balanços e balancetes semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 20 Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Artigo 21 Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei n° 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na Constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1° do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 22 No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei n° 6.404/76, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.

Artigo 23 Do saldo restante, feita as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5°, parágrafo 1° do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n°. 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração,

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

Artigo 24 O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 25 Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 26 O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2° da Lei n°. 6.404/76.

Artigo 27 Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção do Contrato, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 28 A Companhia poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços e balancetes, respeitando o disposto no parágrafo 1° do artigo 204 da Lei 6.404/76.

§ Único Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.

CAPÍTULO VII
Reorganização Societária, Dissolução

Artigo 29 Qualquer processo de fusão, associação, incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária da Companhia com alteração de seu controle deverá ser comunicada e dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do Poder Concedente, sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

Artigo 30 A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 31 A Companhia deverá submeter a autorização prévia do Poder Concedente:

a. quaisquer alterações do controle acionário da SPE, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas;
b. qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
c. as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador;
d. a instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações da Companhia;
e. as operações de fusão, cisão ou incorporação;
f. a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato.

Artigo 32 A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas no Edital e seus anexos, especificamente com relação aos LOTE 01 e LOTE 12, ao disposto no Contrato, à documentação proposta e apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do Contrato e à implantação dos serviços concedidos, especialmente as que seguem:

a. a participação de capitais não-nacionais na Sociedade obedecerá às leis brasileiras em vigor.
b. a Companhia poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, informando e enviando cópia dos respectivos instrumentos ao Poder Concedente.
d. a Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76), e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial.

Docusign Envelope ID: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756

e. as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 27, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista.
f. em caso de necessidade de intervenção, será delegado pela SPE, ao interventor indicado pelo Poder Concedente poderes de decisão da administração da Companhia, nos termos e nos casos previstos no Contrato e no Edital. Antes da administração ser devolvida à SPE, o interventor deverá prestar contas de todos os atos praticados durante sua gestão.

Artigo 33 A Sociedade está proibida de realizar contratações de obrigações garantidas por Direitos Emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço que constituem seu objeto.

§ 1º Não obstante o disposto acima, a Companhia e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os Direitos Emergentes da Concessão com o intuito de obter Financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das suas obrigações assumidas no Contrato, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

§ 2º Para fins dos itens acima, entende-se por:

a. "Direitos Emergentes da Concessão": todos os direitos adquiridos pela Companhia em função da assinatura do Contrato, incluindo, mas não se limitando, à contraprestação, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela Companhia, tais como créditos decorrentes de receitas acessórias, e as ações representativas do capital social da Companhia;
b. "Financiamentos": quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior. Não estão incluídos no conceito de Financiamentos os empréstimos feitos à Companhia pelos seus acionistas ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer acionistas da Companhia.

Artigo 34 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

Artigo 35 Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como de outras normas legais cabíveis.

****

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A511CD9A-EDC5-4E96-8CE4-4B7D78275756 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: AGE_HABITASP_RerratificaçãoAGEs__30.08.2025_revGNA.docx, AGE_HABITASP_...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 30 Assinaturas: 16 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 Lilian Silva

Assinatura guiada: Ativado lilian.pascoal@giamundoneto.com.br

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado Endereço IP: 2804:14d:328c:4

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Lilian Silva Local: DocuSign

26/09/2025 05:27:22 lilian.pascoal@giamundoneto.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA emanuel.silva@fbsconstrutora.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA F915E3744D294C3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.119.94	Enviado: 26/09/2025 05:48:58 Reenviado: 26/09/2025 07:35:13 Reenviado: 26/09/2025 11:16:47 Visualizado: 26/09/2025 11:54:11 Assinado: 26/09/2025 12:27:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/03/2025 07:15:06 ID: 65b53bae-0aae-43ca-b562-26d091697a73		
EWERTON CRHISTIANO DE OLIVEIRA ewerton.oliveira@fbsconstrutora.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: FEE8B60CC290443... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.38.103.65	Enviado: 26/09/2025 05:48:59 Reenviado: 26/09/2025 11:16:48 Visualizado: 26/09/2025 12:30:39 Assinado: 26/09/2025 12:31:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/03/2025 10:33:35 ID: 95532fb4-bf9f-4257-aead-2e527dfaac18		
Felipe Dupas Mahana felipe.mahana@habitasp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Felipe Dupas Mahana A71ECF48D814434... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.133.190.18	Enviado: 26/09/2025 05:48:59 Visualizado: 26/09/2025 05:52:18 Assinado: 26/09/2025 06:16:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
JOSE DE ARIMATEA ROCHA jalles@israelejalles.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: JOSE DE ARIMATEA ROCHA 0438C8B6D48B44C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.75.65.134	Enviado: 26/09/2025 05:49:00 Reenviado: 26/09/2025 11:16:49 Visualizado: 26/09/2025 11:57:30 Assinado: 26/09/2025 11:58:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/03/2025 12:53:52 ID: 1cda9cc3-210f-4a67-baf4-19b754f77fc8		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luis Claudio Mahana mahana@m4investimentos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Luis Claudio Mahana F4578083CF7A420... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.133.190.229	Enviado: 26/09/2025 05:49:01 Reenviado: 26/09/2025 11:16:49 Reenviado: 26/09/2025 13:50:55 Reenviado: 29/09/2025 02:36:50 Reenviado: 29/09/2025 04:59:23 Visualizado: 29/09/2025 07:30:35 Assinado: 29/09/2025 07:30:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Rafael Henrique Guerra rafael.guerra@zettainfra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Rafael Henrique Guerra 532580AE82DB4F3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:102:3035:2531:4bfa:6d84:fbc0	Enviado: 26/09/2025 05:49:01 Reenviado: 26/09/2025 11:16:50 Reenviado: 26/09/2025 13:50:56 Visualizado: 26/09/2025 14:21:52 Assinado: 26/09/2025 14:22:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

VIRGILIO VILAR BRASILEIRO virgilio@engenhariadematerialsltda.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: VIRGILIO VILAR BRASILEIRO 7E5E2F64C0DA448... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 206.42.52.224	Enviado: 26/09/2025 05:49:02 Visualizado: 26/09/2025 06:56:34 Assinado: 26/09/2025 06:57:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lilian Silva lilian.pascoal@giamundoneto.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 26/09/2025 05:49:02 Reenviado: 29/09/2025 07:31:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/09/2025 05:49:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/09/2025 07:35:12
Entrega certificada	Segurança verificada	26/09/2025 06:56:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/09/2025 06:57:18

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	29/09/2025 07:30:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lilian Silva (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lilian Silva:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lilian.pascoal@giamundoneto.com.br

To advise Lilian Silva of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lilian.pascoal@giamundoneto.com.br and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lilian Silva

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lilian.pascoal@giamundoneto.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lilian Silva

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lilian.pascoal@giamundoneto.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lilian Silva as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lilian Silva during the course of your relationship with Lilian Silva.